CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# Relatório de Controle Interno

# **JUNHO/2021**

Em cumprimento ao art. 17 da Resolução TCM-BA nº 1.120/05

### IDENTIFICAÇÃO DO

### **ENTE CONTROLADO**

NOME: Ichu

CNPJ (MF): 13.906.151/0001-55

ENDERECO: Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro

Cruzeiro, Ichu – Ba - CEP: 48725-000

NATUREZA: Entidade de Direito Público

TIPO: Poder Executivo Municipal

GESTOR(A): José Gonzaga Carneiro



#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### INTRODUÇÃO

O dever de controlar o patrimônio público houve com o passar do tempo mudanças e inovações no planejamento e no controle da gestão governamental, sendo algumas de ordem constitucional e outras por força da necessidade natural das coisas.

Introduziram-se, no que tange ao planejamento, instrumentos como o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), dando uma nova roupagem ao Orçamento Anual (LOA). Este último passou a receber um trato de organização tridimensional, ou seja, expandiu-se para orçamento fiscal, orçamento de seguridade social e orçamento de investimentos nas empresas.

A Constituição, no que concerne a controle, se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno, introduzindo o conceito de controle interno integrado (CF, arts. 31, *caput*, e 74).

A Constituição do Estado da Bahia coaduna com a Federal quando em seu art. 90 trata do controle interno integrado entre os poderes.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), introduziu novidades no que tange ao controle interno governamental, tratando especificamente da gestão fiscal, e de controle especialmente no seu Capítulo IX (Da transparência, controle e fiscalização), integrado pelos arts. 48 a 59).

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM BA) deu uma ênfase ao controle interno, publicando a Resolução TCM BA nº 1.120, em 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais. A partir daí puderam os Municípios da Bahia seguir uma só ordem sistemática para a criação implantação e manutenção de seus controles internos, facilitando assim o direcionamento do trabalho para a obtenção do resultado desejado.

### **APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao Artigo 17 da Resolução 1120/05 deste Egrégio Tribunal de Contas, Estamos encaminhando a V. Exa., documentação da Prefeitura Municipal de Ichu, Estado da Bahia, relativa ao fechamento do mês de **junho** de 2021.

O objetivo deste relatório é descrever os procedimentos acompanhados pelo Sistema de Controle Interno Executivo Municipal, levando em consideração os regramentos legais e

12



#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualitativos da evolução administrativa.

Neste sentido, o mesmo foi dividido em tópicos, onde tentamos dar ciência ao Gestor sobre os aspectos mais importantes apontando as fragilidades, bem como os avanços da Administração, tendo suas informações sido originadas dos relatórios Contábeis, além do acompanhamento diário dos setores e atividades da Controladoria, na forma proposta pela mencionada Resolução 1.120/05 do TCM/BA, e demais Leis e resoluções que regem os Princípios da Administração Pública, buscando sempre o bem coletivo e a impessoalidade.

Assim, o Art. 11 da Resolução 1120/05 do TCM traz que serão objeto de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal os seguintes:

- Execução Orçamentária e Financeira;
- Sistema de Pessoal;
- · Bens Patrimoniais;
- Bens em Almoxarifado;
- Veículos e Combustíveis;
- As licitações, Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes;
- · Obras Públicas e Reformas;
- Operações de Crédito;
- Limites de endividamento;
- Adiantamentos;
- Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições;
- Dívida Ativa;
- Despesa pública;
- · Receita;
- Observância dos Limites Constitucionais;
- Gestão Governamental;

### FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

As atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno consistem num conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos quando os mesmos acontecem. O controle, portanto, é exercido de modo concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos eivados de vícios e nulidades antes deles produzirem algum efeito jurídico.

Da análise dos processos por amostragem no mês de JUNHO, foram identificadas em alguns casos irregularidades, sendo a junhoria prontamente regularizada pelos órgãos e entidades

D



### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

envolvidos, como listados a seguir:

IRREGULARIDADES	PROVIDÊNCIAS
Processo Administrativo sem assinaturas das autoridades competentes.	Devolução ao setor de contratos para sanear.
Ausência da análise e o despacho do núcleo de planejamento (viabilidade orçamentária);	Encaminhamento ao setor responsável para anexar documento.
SD e Anexo de SD sem assinatura das autoridades competentes;	Devolução à UR e setor de contratos para sanear
Contrato sem assinaturas de Testemunhas	Devolução à setor de Contratos para sanear
Ausência de termo de referência devidamente assinado	Devolução à unidade requisitante
Fonte de recurso incompatível com o tipo de despesa	Orientação técnica com todos os envolvidos na elaboração de Solicitação de Despesa, Fluxo de Despesa, demonstrando a capacidade orçamentária e financeira. Foi ratificado que todo e qualquer processo administrativo de despesa deverá ser encaminhado ao setor contábil e posterior ao controle Interno para análise das dotações, fontes e recursos financeiros.
Ausência de certidões de regularidade fiscal	Foi orientado e recomentado que todo e qualquer processo administrativo/pagamento de pessoa jurídica ou física deverá ser observado a vigências das certidões e sua veracidade para liquidação e pagamento.
Ausência de atesto	Encaminhamento ao responsável pelo acompanhamento do contrato

### EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

A Lei Municipal, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, estimou a receita total do município e fixou a despesa em R\$ 33.500.000,00, conforme demonstrativo abaixo. O Controle Interno acompanha a sua realização durante o exercício financeiro de 2021.

1



#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

13,906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

RECEITA DE DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

**EXERCÍCIO DE 2021** 

Código	Receita	Despesa	Diferença
0 - Recursos Ordinarios-	17.004.000,00	9.252.000,00	7.752.000,00
1 - Receitas e Transferencias de Impostos Educação 25%	5.000,00	2.730.000,00	-2.725.000,00
2 - Receitas e Transferencias de Impostos Saude 15%	30.000,00	5.057.000,00	-5.027.000,00
4 - Cont. Programa Ens. Fundamental - Salario Educacao	280.000,00	280,000,00	0,00
09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	0,00
10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	20.000,00	20.000,00	0,00
14 - Transferencias Recursos do SUS	3.370.000,00	3.370,000,00	0,00
15 - Transferencias de Recursos do FNDE	755,000,00	755.000,00	0,00
16 - CIDE	35.000,00	35.000,00	0,00
18 - Transferencias do FUNDEB 60%	3.905.000,00	3.905.000,00	0,00
19 - Transferencias do FUNDEB 40%	2,345,000,00	2.345.000,00	0,00
22 - Transferencias de Convenios - Educacao	255.000,00	255,000,00	0,00
23 - Transferencias de Convenios - Saude	850,000,00	650.000,00	0,00
24 - Transferencias de Convenios - Outros	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00
28 - Transferencias de Recursos do FEAS	170,000,00	170,000,00	0,00
29 - Transferencias de Recursos do FNAS	700.000,00	700.000,00	0,00
30 - Transferencias do FIES	8.000,00	8.000,00	0,00
42 - Royalties / FEP / Exploração de Recursos Minerais	400,000,00	400,000,00	0,00
44 - Cessão Onerosa-Volume excedente do Pré-Sal	50,000,00	50.000,00	0,00
55 - Transferência Especial da União	50,000,00	50.000,00	0,00
90 - operacoes de credito interna	100,000,00	100,000,00	0,00
92 - alienacao de bens	100,000,00	100.000,00	0,00
95 - Precatório FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00
97 Apoio Financeiro da União	0,00	0,00	0,00
Total	Geral: 33.500.000,00	33.500.000,00	0,00

A Lei Municipal nº. 018/2020, de 07 de dezembro de 2020; (Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021), publicada no Diário Oficial do Municipio em 09 de dezembro de 2020, Ano XI, Edição nº 1288, Caderno 1, que autoriza para que seja aberto no orçamento Municipal, no exercício corrente, crédito suplementar da seguinte forma:

Conforme estabelecido no Art. 7º da referida Lei ficou o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de abril de 1964, observadas as seguintes condições:

- Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;
- Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;
- III Para atender o pagamento dos serviços da divida pública até o limite de 100% cem por





#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021;

- IV Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021. Assim como conforme o Artigo.
- 8º Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Na execução orçamentária, atestamos que no mês de junho de 2021 foram abertos Créditos Adicionais Suplementares, como também houve alteração do QDD: Conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	DESCRIÇÃO	N° DECRETO	DATA	VALOR NO MÊS	VALOR ATÉ O MÊS
01/21	ALTERAÇÃO QDD	001/21	04/01/21	52.504,00	52.504,00
01/21	CR. SUPLEMENTAR	002/21	04/01/21	154.624,80	154.624,80
02/21	ALTERAÇÃO QDD	003/21	01/02/21	65.977,15	118.481,15
02/21	CR. SUPLEMENTAR	004/21	01/02/21	32.717,00	187.341,80
03/21	ALTERAÇÃO QDD	005/21	01/03/21	13.650,00	132.131,15
03/21	CR. SUPLEMENTAR	006/21	01/03/21	220.339,00	407.680,80
04/21	ALTERAÇÃO QDD	007/21	01/04/21	28.000,00	160.131,15
04/21	CR. SUPLEMENTAR	008/21	01/04/21	84.466,00	492.146,80
05/21	ALTERAÇÃO QDD	009/21	03/05/21	28.145,00	188.276,15
05/21	CR. SUPLEMENTAR	010/21	03/05/21	702.829,00	1.194.975,80
06/21	ALTERAÇÃO QDD	011/21	01/06/21	82.320,00	270.596,15
06/21	CR. SUPLEMENTAR	012/21	01/06/21	456.715,00	1.651.690,80
TOTAL				539.05,00	1.922.286,95

Foi verificada a contabilização de Créditos Adicionais Suplementares e alteração de QDD corretamente em consonância com a Lei autorizativa pelo legislativo. Constatamos ainda que a publicação dos referidos estão ocorrendo de forma mais rigorosa e tempestiva.

### SISTEMA DE PESSOAL

Foi constatado pela Controladoria municipal que as atividades atinentes ao sistema de pessoal são desenvolvidas pelo Setor de Recursos Humanos alocado à Secretaria Municipal de

P



### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração com a devida padronização dos registros dos dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, O setor opera através de sistema informatizado e com registros individualizados dos servidores, arquivando a documentação em pastas suspensas, de acordo com o tipo de vínculo e ainda, em ordem alfabética.

A realização da despesa com pessoal obedece ao que preceitua a legislação pátria e as Leis Municipais, em especial a do Regime Jurídico Único e a Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários. Para melhor esclarecer a atuação, e forma de admissão e regime segue abaixo:

SERVIDORES POR ATUAÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE POLÍTICO	09
CONSELHO TUTELAR	05
CARGO EM COMISSÃO	43
ESTATUTÁRIOS	339
ESTAGIÁRIOS	0
TRABALHADOR TEMPORÁRIO	62
TOTAL	458

### BENS PATRIMONIAIS

Orientamos a Secretaria Municipal de Administração para realizar novo levantamento patrimonial, e após sua conclusão emitirá relatório do inventário de bens patrimoniais. Em seguida irá criar instrução normativa que orienta as secretarias municipais quanto aos procedimentos a serem observados no que concerne ao controle, guarda e baixas de bens do patrimônio municipal. A Controladoria Municipal passará a fiscalizar a padronização dos seguintes Termos: Termo de Transferência, Termo de Doação e Termo de Responsabilidade.

### BENS EM ALMOXARIFADO

A Prefeitura, através da Secretaria de Administração e Finanças se encarrega de fazer as aquisições e de imediato encaminha as respectivas Secretarias que por sua vez de imediato faz a destinação dos produtos adquiridos. Alertamos que, caso tais aquisições forem em junhor quantidade, deverá as respectivas Secretarias adotar controle informatizado objetivando assim uma melhor agilidade nas informações além de possibilitar anexar detalhes no que diz respeito à data de validade dos produtos, marcas, estoque e destinação entre outros critérios de avaliação.

D



#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### VEICULOS E COMBUSTIVEIS

Devido à limitação de pessoal e estrutural, a Controladoria não realiza acompanhamento in loco correspondente a este item. É percebido que o controle de frota do município, não satisfaz as exigências das normas do controle interno. Deste modo, sugerimos um controle mais rigoroso para o abastecimento da frota de todas as Secretarias, observando e controlando a quilometragem de todos os veículos e máquinas abastecidas.

Recomendamos ainda, o controle através de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no renavam, que deveram ficar sob a posse de cada secretaria onde estão lotados os veículos.

### LICITAÇÃO

As empresas fornecedoras são cadastradas na sede da municipalidade, onde traz informações importantíssimas das referidas, além de informações contábeis e financeiras.

Houve alteração na Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria de nº 015/2021 de 02 de abril de 2021, alterando a portaria 006/2021, de 06 de janeiro de 2021, ficando na atual composição o Srª. Josilene Souza Carneiro Oliveira como Presidenta, Antonio Douglas Ferreira de Queiroz – Secretário, Lucas Cedraz Carneiro Oliveira - Membro e Lara Carneiro Santiago – Suplente. Ressalto também, que foi designado conforme a Portaria 016/2021, a Sra. Talita Franklim de Souza como Pregoeira Municipal.

Visto que os servidores componentes da CPL detêm outras atribuições - além daquelas inerentes à Comissão - e, que, a realização de licitações no âmbito do Poder Executivo não apresenta tamanha ocupação. As ações da CPL são registradas quando da realização das reuniões de habilitação e julgamento dos concorrentes ao certame licitatório.

Cabe ao setor financeiro e de contabilidade controlar sistematicamente os contratos celebrados pela Prefeitura, atentando sempre aos seus valores, parcelas de pagamento a serem feitos e à vigência de cada contrato.

O Poder Executivo Municipal não fornece tabela de registro de preços municipais, motivo pelo qual o responsável por compras pesquisa os valores dos objetos a serem licitados no mercado que abrange a circunscrição dos licitantes (quando convite) e mais abrangentemente quando nas demais modalidades. Em **junho** de 2021, houve adjudicação e homologação de





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

processo de licitação, na modalidade de CC e PP por Registro de Preços.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram realizados 03 processos de Dispensas no mês de **junho** de 2021, no valor total de R\$ 43.550,00 e até o mês de R\$ 809.965,09.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Observamos ainda que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no mês em exame realizou 01 processo de Inexigibilidade.

### CONTRATOS

No mês de **junho** foram assinados 05 contratos pela atual administração, concernente a prestação de serviços e aquisição de material de consumo.

#### **OBRAS PUBLICAS**

O inciso VII do art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/05 estabelece que deverão ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle, as obras públicas, inclusive reformas, no que tange a registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projetos básico e executivo, dentre outros aspectos. A Secretária de Obras e serviços Urbanos, está encarregada de prestar as informações dos registros das obras e serviços de engenharia, tais informações relativas às obras no SIGA, são informações de responsabilidade do setor de Contabilidade, o que vem sendo feito, inclusive tempestivamente.

#### **OPERAÇÕES DE CREDITOS**

O Município não firmou nenhuma operação de crédito até o mês em análise, não havendo nenhuma consideração a ser feita.

### LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Em razão da dívida do município se encontrar dentro dos limites fixados pela Resolução nº 40, do Senado Federal, não houve necessidade de emissão de alerta.

2



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ADIANTAMENTOS

O município não tem Lei de adiantamento.

### DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

No mês em análise, houve repasses concernentes a este apontamento, no valor de R\$ 724,00.

#### DIVIDA ATIVA

Ao analisar os itens que compõem a conta de dívida ativa, verificou-se a necessidade de programar ações voltadas para recuperação da dívida correspondente aos tributos e taxas municipais para o próximo exercício.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL juntamente com a Secretaria de finanças já solicitou os levantamentos junto ao setor tributário e jurídico do Município das ações judiciais propostas no período, com a finalidade de garantir a recuperação de créditos fiscais.

De igual forma, foi solicitado ao Setor Tributário providências imediatas quanto à revisão, inscrição, notificação e cobrança da Dívida Ativa Não Tributária, de forma a arrecadar a receita oriunda de multas e/ou ressarcimentos impostos pelo TCM a agentes políticos.

### CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS

A Receita Arrecadada neste mês de **junho** de 2021 no municipio foi de R\$ 1.634.868,66, composta da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Realizada no mês Valor	Realizada até o mês Valor
RECEITAS CORRENTES	33.220,000,00	1.829.836,78	11.466.286,66
IMPOSTOS, TAXAS E C. DE MEL.	1.704,000,00	38.699,45	241.646,89
RECEITA PATRINONIAL	201.000,00	4.686,96	12.689,28
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.830.000,00	1.786.190,37	11.211.310,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	260,00	640,00
RECEITA DE CAPITAL	3.325.000,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITOS	100.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.125.000,00	30.998,02	30,998,02

g



	CON	TROLADORIA GERAI	DO MUNICÍPIO
DED. DA RECEITA CORRENTE	-3.045.000,00	-225.966,14	-1.406.057,94
TOTAL DA RECEITA	33,500.000,00	1.634.868,66	10.091.226,74

Até o mês em análise o Munícipio arrecadou R\$ 10.091.226,74 (dez milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), que compreende 30,12% da receita estimada para o exercício.

ORÇADA	ARRECADADA NO MÊS	ARRECADADA ATÉ O MÊS	(+/-)
R\$ 33.500.000,00	R\$ 1.634.868,66	R\$ 10.091.226,74	R\$ 23.408.773,26

### RECEITAS EXTRA

Foi constatado que o valor da receita extra-orçamentária no mês em questão foi de R\$ 156.227,77

### CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS

A despesa consolidada realizada (liquidada) no mês de **junho** de 2021, totalizando em R\$ **1.987.831,65**e até o mês em R\$ **9.217.068,88**, composta da seguinte forma conforme abaixo:

Despesas (liquidada)	Dotação	Realizada no mês	Realizada ate o mês
Despesas (Inquidada)	Fixada	Valor	Valor
DESPESAS CORRENTES	27.920.000,00	1.811.749,41	8.573.673,09
PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS	17.526.800,00	1.124.638,11	6.304.945,84
JUROS E ENC. DA DIVIDA	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESP, CORRENTES	10.388.200,00	687.111,30	2.268.727,25
DESPESAS DE CAPITAL	5.278.000,00	176.082,24	643.395,79
INVESTIMENTOS	4.826.000,00	88.676,96	148.914,56
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	452.000,00	87.405,28	494.481,23
RESERVA DE CONTINGENCIA	302.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	33.500.000,00	1.987.831,65	9.217.068,88

O Município comprometeu o orçamento em R\$ 15.941.585,49 (quinze milhões, novecentos e quarenta e um mil,quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Deste valor, 57,82% foi reconhecido como despesa através de Liquidação. Por sua vez, da despesa liquidada até o mês 97,60% foram quitadas através de pagamento, conforme demonstramos abaixo:

ORÇADA/ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	A PAGAR
33.500.000,00	15.941.585,49	9.217.068,88	8.995.547,79	6.946.037,70

J



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DESPESAS EXTRA

A controladoria acompanha a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e emite relatórios, mediante necessidade, para advertir o gestor quanto a correta execução, assim como em atenção as Leis Municipais e da Programação Financeira. E no mês em exame verificamos processos de pagamento classificados como DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS no valor de R\$ 160.982,95, devidamente contabilizado.

### RECEITA X DESPESA

AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA EMPENHADA

RECEITA NO	RECEITA	EMPENHO	EMPENHO	DIFERENÇA	DIFERENÇA
MÊS (R\$)	ACUMULADA (R\$)	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADA
1.634.868,66	10.091.226,74	1.228.919,95	15.941.585,49	405.918,71	- 5.850.358,75

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada até o período foi de R\$ 10.091.226,74 (dez milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). Em relação ao comprometimento por empenho verificou-se que foi acima da arrecadação, visto que foi empenhado até o mês de junho o valor de R\$ 15.941.585,49 (quinze milhões, novecenots e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA LIQUIDADA

RECEITA NO MÊS (R\$)	RECEITA ACUMULADA (RS)	LIQUIDADO NO MÊS	LIQUIDADO ACUMULADO	DIFERENÇA NO MÊS	DIFERENÇA ACUMULADA
1.634.868,66	10.091.226,74	1.987.831,65	9.217.068,88	-352.962,99	874.157,86

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada para o período foi de R\$ 10.091.226,74 (dez milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) e os processos liquidados até o periodo somam R\$ 9.217.068,88 ( nove milhões, duzentos e dezessete mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) o que demonstra uma diferença de R\$ 874.157,86 ( oitocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) em relação a receita.





# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVALIAÇÃO RECEITA ARRECADADA X DESPESA PAGA

RECEITA NO	RECEITA	PAGO NO	PAGO	DIFERENÇA	DIFERENÇA
MÊS	ACUMULADA	MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADA
1.634.868,66	10.091.226,74	1.818.510,73	8.995.547,79	-183.642,07	1.095.678,95

Os dados acima demonstram que a Receita Arrecadada foi de R\$ 10.091.226,74 (dez milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)e os processos pagos até o período somam R\$ 8.995.547,79 ( oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), o que demonstra uma diferença de R\$ 1.095.678,95 ( um milhão, noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) em relação a receita.

#### SALDO FINANCEIRO

PROGRESSÃO DO SALDO	Valor (R\$)
INICIAL - 01/06/2021	3.097.737,96
SALDO FINAL – 30/06/2021	2.908.269,81

O saldo inicial do mês de junho era de R\$ 3.097.737,96, tendo feito até o mês pagamentos, encerrando o mês de junho com saldo de R\$ 2.908.269,81.

### DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Segundo o art. 2º da LRF, Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, principalmente, os valores transferidos, por determinação constitucional ou legal, aos Estados e Municípios, no caso da União, e aos Municípios, no caso dos Estados, consideradas ainda as demais deduções previstas na Lei.

A receita corrente líquida apurada no mês foi R\$ 1.603.870,64 (Um milhão, seiscentos e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

### DA OBSERVANCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Educação MDE:

VALOR APLICADO NO MÊS	% APLICADO NO MÊS	VALOR APLICADO ATE O MÊS	% APLICADO ATE O MÊS	DIFERENÇA RS
54.520,86	23,98%	194.208,78	18,41%	-494.939,47





#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa forma, verificamos que a gestão não cumpriu o mínimo exigido nos 25%, ficando com um déficit na aplicação de R\$ 494.939,47.

### OBSERVÂNCIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70%

No que diz respeito ao FUNDEB 70% foi constatado que houve pagamento aos profissionais do magistério até o mês de junho de 2021 no valor de R\$ 1.606.394,40, no entanto, vale destacar que a aplicação até o mês está abaixo do permitido, conforme demonstrativo:

#### **FUNDEB 70%:**

VALOR APLICADO NO MÊS	% APLICADO NO MÊS	VALOR APLICADO ATE O MÊS	% APLICADO ATE O MÊS	DIFERENÇA RS
294.486,51	65,50%	1.606.394,40	57,55%	347.512,93

### OBSERVÂNCIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30%

No que diz respeito ao FUNDEB 30% foi constatado que houve pagamento neste mês de junho de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

### **FUNDEB 30%:**

VALOR APLICADO	% APLICADO NO	VALOR APLICADO	% APLICADO ATE O MÊS
NO MÊS	MÉS	ATE O MÊS	
146,070,58	32,49%	554.970,74	19,88%

Assim, verificamos que a administração não cumpriu até junho o mínimo exigido nos 25% e 70%.

### OBSERVÂNCIA DA APLIAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE

A Lei Complementar nº 141, de 13/01/12, estatui em seu art. 7º a obrigatoriedade da aplicação, pelos municípios, do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos enumerados nos artigos 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CRFB em ações e serviços públicos de saúde, com a exclusão do percentual de 1% (um por cento) do FPM, na forma da Emenda Constitucional nº 55/07.

Ø.



#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A apuração dos gastos com saúde, apresentado pelo Relatório expedido pela Contabilidade Municipal identificou a aplicação de R\$ 1.360.534,65 em gastos com Serviços Públicos de Saúde, até o mês de junho de 2021, correspondentes a 18,76% das receitas que incidem para o cômputo do índice constitucional, não atendendo, portanto, ao disposto no artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o artigo 77 dos ADCT.

VALOR APLICADO NO MÊS	VALOR APLICADO ATÉ O MÉS	% APLICADO ATE O MÊS	VALOR MINIMO A APLICAR	DIFERENÇA RS
285.508,16	1.360.534,65	18,76%	1.087.672,84	272.861,81

### APLICAÇÃO E DESPESA COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 20, o limite máximo de 54%, para a relação Despesa de Pessoal/Receita Corrente Líquida, considerando sempre na apuração, o período de 12 meses.

Segundo a L.C 101/00, as despesas com pessoal, no âmbito municipal do Poder Executivo não pode exceder o limite de 54% do total da RCL. Segundo o quadro abaixo, o Município de Ichu efetuou nos últimos 12 (doze) meses no Poder Executivo, despesas no montante de R\$ 12.157.927,07 em relação à RCL de R\$ 21.267.724,98, sendo verificado um percentual de 57,17%, ficando o Município acima do limite Máximo permitido de 54,00% e acima do limite prudencial de 51,30% da LRF. Vale salientar que foram excluídos do cálculo de pessoal os valores de insumos dos contratos.

### Despesa de Pessoal

ACUMULADO NO MÊS DE JUNHO		
Despesa com Pessoal junho	R\$ 1.061.407,87	
Receita Corrente Líquida junho (RCL)	R\$ 1.603.870,64	
Percentual de Comprometimento da (RCL)	66,18%	
Limite Legal estabelecido pela LRF	54%	
Excesso junho	195.317,72	

#### Fonte Contabilidade

ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES		
Despesa com Pessoal Acumulada	R\$ 12.157.927,07	
Receita Corrente Líquida Acumulada (RCL)	R\$ 21.267.724,98	





CONTROLAI	DORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Percentual de Comprometimento da (RCL)	57,17%
Limite Legal estabelecido pela LRF	54%
Excesso últimos 12 meses	673,355,58

### DUODECIMO

### Limite Art. 29 - A da Constituição Federal (Cálculo TCM-BA):

Valor repassado no mês	R\$ 71.557,73
Valor repassado até o mês	R\$ 429.346,41
Valor a ser repassado anual	R\$ 858.692,79
Limite do Repasse mensal	R\$ 71.557,73
Diferença no Repasse até o mês	R\$ 0,00

O Repasse do Duodécimo para a Câmara Municipal no exercício de 2021 está estabelecido mensalmente o valor de R\$ 71.557,73 e anual de R\$ 858.692,79, tendo sido repassado neste período até junho de 2021 o montante de R\$ 429.346,41, conforme limite estabelecido pelo TCM/BA.

Chamamos a atenção do Poder Executivo Municipal no que diz respeito à data estabelecida pelo dispositivo Constitucional, a Emenda 29/A, Inciso I da Constituição Federal, que até o dia 20 de cada mês limite para repasse de duodécimos, visto que o descumprimento da citada Emenda Constitucional pode comprometer o mérito da presente conta. Contudo, o município vem fazendo os repasses fidedignamente.

### GESTÃO GOVERNAMENTAL – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, conforme disciplinado nos artigos 165 a 169 da Constituição da República, são embasados em três normas interdependentes, de fundamental importância para o processo de planejamento governamental, são eles: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/00 aprimorou e reforçou tais instrumentos, destacando-se a prioridade conferida aos controles e a transparência, esta a mais ampla possível, como divulgação dos Relatórios nela previstos, inclusive por meio eletrônico de acesso ao público.

Plano Plurianual – PPA, alertamos ao chefe do Executivo Municipal quanto aos cumprimentos das Metas e em observância da referida lei, (PPA), 2020-2021, Lei de nº 010/2017 de 21 de dezembro de 2017;





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO, alertamos ao chefe do Executivo Municipal quanto ao cumprimento das Metas e em observância e ao cumprimento da referida Lei de nº 011/2020 de 15 de junho de 2020;

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA- alertamos ao chefe do executivo Municipal para cumprimento das metas de ações, da citada, Lei de nº 018/2020 de 07 de dezembro de 2020; (Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021), publicada no Diário Oficial do Municipio em 09 de dezembro de 2020, Ano XI, Edição nº 1288, Caderno 1.

LEI DAS DIÁRIAS — Referente ao pagamento de Diária, estamos observando quanto ao cumprimento da lei de nº 019/2013 de 06 de dezembro de 2013, assim como as autorizações dos pagamentos de diárias, mediante atestado de comprovação e finalidade da viagem. Vale salientar que os valores no Anexo I, da referida lei, estão totalmente defasados, o que orientamos ao Chefe do Executivo Municipal, tomar as devidas providências para a atualização da citada lei. Observamos que a Administração vem executando a sua despesa em cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, tendo, inclusive demonstrado relevante eficiência, eficácia, e transparência.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - DECRETO DE Nº 029/2013 de 01 de abril de 2013;

LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ICHU - estamos emitindo alerta quanto ao cumprimento da lei de nº 007/1998 de 22 de junho de 1998, de igual modo estamos solicitando que tal lei seja aprimorada em virtude das constates alterações nas Lei do Trabalho entre outras que sofreu mudanças entre patrões e empregados;

LEI DAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, lei de nº 028/2015 de 10 de junho de 2015. Alertamos o atual gestor no que diz respeito as contratações, visto que o Municipio de Ichu-Bahia, esta com percentual acima do estabelecido para pagamento de folha de pagamento.

Foi verificado que há compatibilidade entre os projetos e atividades previstas para a Prefeitura no PPA, na LDO e na LOA.

#### DIARIAS

Neste mês em exame (junho de 2021) houve pagamento de diárias a servidor que se deslocou para outros municípios a serviço da municipalidade, sendo acompanhadas pelo setor de Controle Interno.

De 1



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **PRECATORIOS**

Os pagamentos de precatórios estão sendo efetuados conforme o cronograma firmado com o Município e a Junta de Conciliação da 2ª Instância da Secretaria de Coordenação Judiciária através do Tribunal de Trabalho da 5ª Região, onde debitam 2,50% (dois virgula cinquenta por cento) da receita do FPM do mês anterior. E neste mês houve pagamento no valor de R\$ 26.704,09 (vinte e seis mil, setecentos e quatro reais e nove centavos). Destacamos também que houve requisição judicial de pagamento para montantes considerados como de pequeno valor (RPV) no montante de R\$ 3.621,80.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS MÊS DE JUNHO DE 2021				
DESCRIÇÃO VALOR MES ACUMULA EXERCÍCIO				
Pagamento de Sentenças Judiciais - PRECATORIOS	R\$ 26.704,09	R\$ 159.188,71		
Pagamento de Sentenças Judiciais - RPV	R\$ 3.621,80	R\$ 3.621,80		

### PARECER DA CONTROLADORIA

Estamos pesquisando, treinando, buscando orientação técnica para o bom funcionamento da equipe do Sistema de Controle Interno do Município, no sentido de sanar as irregularidades apontadas, de forma que possamos ter uma gestão eficiente e eficaz, zelando pela economia municipal e pela prestação de um bom serviço público a comunidade.

Apontamos pela aprovação com ressalvas, não sendo verificadas irregularidades insanáveis ou danosas ao patrimônio e ao erário público municipal, das contas do mês de junho de 2021 do Poder Executivo de Ichu-Bahia. Esse parecer não esgota as possibilidades de irregularidades aqui não apontadas que, porventura, vierem a ser fruto de auditoria especifica por parte desta Unidade de Controle Interno.

Diante do exposto, considera-se a prestação de contas aptas à análise da Unidade de Controle Externo.

Ichu, em 20 de julho de 2021.

Nerisvaldo Mendonça Controlador Interno do Município Decreto 009/202



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### **ATESTADO**

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador geral do Município sobre a Prestação de Contas do mês de junho de 2021, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05.

Ichu, em 20 de julho de 2021.

José Gonzaga Carneiro Prefeito Municipal de Ichu-Ba